

LS ENERGIA GD II S.A.
CNPJ/ME nº 34.808.424/0001-07
NIRE 17300009032

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA LS ENERGIA GD II S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2021.

1. **Data, Horário e Local.** Realizada no dia 29 de abril de 2022, às 12:00h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, coordenada pela LS Energia GD II S.A. (“**Companhia**”), com sede na Faz. Samambaia, Lotes 32, 33 e 43 do loteamento Mearim, s/n, a 5 Km sentido Miranorte, Canteiro I, CEP 77.650-000, na Cidade de Miracema do Tocantins, Estado de Tocantins (“**Assembleia**”).
2. **Convocação.** Dispensada a convocação, em virtude da presença de 100% (cem por cento) dos titulares das debêntures (“**Debenturistas**”) da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A.” (“**Debêntures**”, “**Emissão**” e “**Companhia**”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do “*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A.*”, conforme alterada (“**Escritura de Emissão**”).
3. **Presença.** Debenturistas detentores de Debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (i) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”); e (ii) representantes da Companhia.
4. **Mesa.** Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira; Secretário: Eric Monma
5. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre:
(i) A aprovação, ou não, da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelo não cumprimento da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 7.1.1, alínea “a” da Escritura de Emissão, referente à apresentação das demonstrações financeiras consolidadas relativas, exclusivamente, ao exercício social da Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“**DFs Consolidadas 31/12/2021**”);

(ii) A aprovação, ou não, da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelo descumprimento da obrigação de pagamento do valor total dos Juros Remuneratórios referentes ao Período de Capitalização de 15 de março de 2021 até 15 de março de 2022, apurados conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, diminuído do valor pago em 15 de março de 2022, através da B3, no valor de R\$0,03015425 por Debênture, e devidamente atualizado pela curva de remuneração das Debêntures, agendado para 15 de abril de 2022;

(iii) A aprovação, ou não, da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelo descumprimento da obrigação de pagamento dos Juros Remuneratórios agendado para 15 de abril de 2022;

(iv) A aprovação, ou não, da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelo descumprimento da obrigação de pagamento do valor, o pagamento do Waiver fee de 2% (dois por cento), agendado para 15 de abril de 2022 calculado, sobre o valor dos Juros Remuneratórios a ser pago e apurado, conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, referente ao período entre 15 de março de 2021 e 15 de março de 2022;

(v) A aprovação, ou não, da declaração de vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelo descumprimento da obrigação, de compor o Saldo Mínimo na Conta Vinculada, em 15 de abril de 2022 e

(vi) Caso não seja aprovado o vencimento antecipado, referente aos temas dos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v), da Ordem do Dia, a aprovação ou não:

(a) da autorização para apresentação das DFs Consolidadas 31/12/2021, até o dia 30 de maio de 2022;

(b) da postergação para 15 de junho de 2022, do pagamento do valor total dos Juros Remuneratórios referentes ao Período de Capitalização de 15 de março de 2021 até 15 de maio de 2022, apurados conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, diminuído do valor pago em 15 de março de 2022, através da B3, no valor de R\$0,03015425 por Debênture, e devidamente atualizado pela curva de remuneração das Debêntures, sendo cancelados os eventos de pagamentos de Juros Remuneratórios agendados para 15 de abril de 2022 e de 15 de maio de 2022. Caso não ocorra o pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme definido neste subitem (b) da Ordem do Dia (vi), o waiver fee de 3% (três por cento), diferentemente do disposto no subitem (d) abaixo, deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios não pagos, em 15 de junho de 2022 e seu valor incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como será realizado nova assembleia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado por descumprimento da obrigação de pagamento do total dos Juros Remuneratórios referidos neste subitem “b”;

(c) da incorporação ao Valor Nominal Unitário, e consequente pagamento, na Data de Vencimento, de waiver fee equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor dos Juros Remuneratórios, referentes aos períodos entre 15 de março de 2021 e 15 de outubro de 2021; entre 15 de março de 2021 e 15 de novembro de 2021 e entre 15 de março de 2021 e 15 de fevereiro de 2022, e da incorporação ao Valor Nominal Unitário, e consequente pagamento, na Data de Vencimento, de waiver fee equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios não pagos, em 15 de março de 2022. Sendo que o valor de cada waiver fee, conforme apurados nas datas acima indicadas, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas referidas datas de apuração;

(d) do pagamento do waiver fee de 3% (três por cento) em 15 de junho de 2022, calculado sobre o valor dos Juros Remuneratórios a ser apurado, conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, referente ao período entre 15 de março de 2022 e 15 de junho de 2022 e

(e) da postergação para 15 de junho de 2022, da Data de Verificação do Saldo Mínimo na Conta Vinculada, agendada, anteriormente, para 15 de abril de 2022, sendo certo que, o Banco Depositário deverá manter a retenção de todos e quaisquer valores, atualmente bloqueados e que venham a ser depositados, na Conta Vinculada, para composição de saldo necessário ao pagamento dos eventos de Juros Remuneratórios e waiver fee, nos termos dos subitens (b), (c) e (d), do item (vi) da Ordem do Dia, acima, caso aprovados, e até 15 de dezembro de 2022.

6. Deliberações. Instalada validamente a presente Assembleia a após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:

6.1. Preliminarmente, a unanimidade dos Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, aprovou que o representante do Agente Fiduciário atuasse como Presidente da Assembleia, e que a ata seja lavrada na forma de sumário, conforme os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Em relação aos temas da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, **não aprovaram** o vencimento antecipado das obrigações da Escritura de Emissão, pelos descumprimentos de obrigações descritas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v), da Ordem do Dia e, em relação aos subitens (a), (b), (c), d) e (e), do item (vi), da Ordem do Dia, também **aprovaram: (a)** a autorização para apresentação das DFs Consolidadas 31/12/2021, até o dia 30 de abril de 2022; **(b)** a postergação para 15 de junho de 2022, do pagamento do valor total dos Juros Remuneratórios referentes ao Período de Capitalização de 15 de março de 2021 até 15 de maio de 2022, apurados conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, diminuído do valor pago em 15 de março de 2022, através da B3, no valor de R\$0,03015425 por Debênture, e devidamente atualizado, até a data de seu pagamento, pela curva de remuneração das Debêntures, sendo cancelados os eventos de pagamentos de Juros Remuneratórios agendados para 15 de abril de

2022 e de 15 de maio de 2022. Caso não ocorra o pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme definido neste subitem (b) da Ordem do Dia (vi), o waiver fee de 3% (três por cento), diferentemente do disposto na Deliberação (d) abaixo, deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios não pagos, em 15 de junho de 2022 e seu valor incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, bem como será realizada nova assembleia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração, ou não, do vencimento antecipado por descumprimento da obrigação de pagamento do total dos Juros Remuneratórios referidos neste subitem “b”; **(c)** a incorporação ao Valor Nominal Unitário, e consequente pagamento, na Data de Vencimento, de waiver fee equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o valor dos Juros Remuneratórios, referentes aos períodos entre 15 de março de 2021 e 15 de outubro de 2021; entre 15 de março de 2021 e 15 de novembro de 2021 e entre 15 de março de 2021 e 15 de fevereiro de 2022, e a incorporação ao Valor Nominal Unitário, e consequente pagamento, na Data de Vencimento, de waiver fee equivalente a 2% (dois por cento), calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios não pagos, em 15 de março de 2022. Sendo que o valor de cada waiver fee, conforme apurados nas datas acima indicadas, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas referidas datas de apuração; **(d)** o pagamento do waiver fee de 3% (três por cento) em 15 de junho de 2022, calculado sobre o valor dos Juros Remuneratórios a ser apurado, conforme estabelecido na Cláusula 6.14 da Escritura de Emissão, referente ao período entre 15 de março de 2022 e 15 de junho de 2022. As aprovações, retificações e ratificações, dos waiver fee, assim como, as alterações no Valor Nomina Unitário das Debêntures, decorrentes das incorporações, nos termos desse subitem (d) e do subitem (c) acima, com a exceção do caso de alteração da base de cálculo, determinada pelo não cumprimento de obrigação, conforme definido no subitem (b) acima, serão nos valores abaixo indicados.

Datas	Valor Nominal Unitário ANTES da Incorporação - R\$	(%) s/ Base de Cálculo	Período de Incidência		Waiver Fee - R\$/deb	Valor Nominal Unitário APÓS Incorporação - R\$
			Data de Início	Data Final		
15/10/2021	1,00000000	2% s/ Juros Remuneratórios	15/03/2021	15/10/2021	0,00166198	1,00166198
15/11/2021	1,00166198	2% s/ Juros Remuneratórios	15/03/2021	15/11/2021	0,00194675	1,00360873
15/02/2022	1,00360873	2% s/ Juros Remuneratórios	15/03/2021	15/02/2022	0,00300262	1,00661135
15/03/2022	1,00661135	2% s/ Valor Nominal Unitário e Juros Remuneratórios não pagos	15/03/2021	15/03/2022	0,02286790	1,02947925
Datas	Valor Nominal Unitário ANTES do Pagamento - R\$	(%) s/ Base de Cálculo	Data de Início	Data Final	Waiver Fee - R\$/deb	Valor Nominal Unitário APÓS Pagamento - R\$

15/06/2022	1,02947925	3% s/ Juros Remuneratórios	15/03/2022	15/06/2022	a definir	a definir
------------	------------	-------------------------------	------------	------------	-----------	-----------

e

(e) a aprovação da postergação para 15 de junho de 2022, da Data de Verificação do Saldo Mínimo na Conta Vinculada, agendada, anteriormente, para 15 de abril de 2022, sendo certo que, o Banco Depositário deverá manter a retenção de todos e quaisquer valores, atualmente bloqueados e que venham a ser depositados, na Conta Vinculada, para composição de saldo necessário ao pagamento dos eventos de Juros Remuneratórios e waiver fee, nos termos dos subitens (b), (c) e (d), acima, caso aprovados, e até 15 de dezembro de 2022.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

7. **Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. Por fim, o presidente e o secretário da Mesa declaram que a presente ata confere com o original lavrado em livro próprio.

Miracema do Tocantins, 29 de abril de 2022.

MESA:

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: Presidente
CPF: 509.941.827-91

Eric Sakai Monma
Cargo: Secretário
CPF: 227.937.008-51

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A., Realizada em Primeira Convocação em 29 de Abril de 2022

LS ENERGIA GD I S.A

EMISSORA

Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor
CPF: 195.514.838-47

Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: Diretor
CPF: 177.831.188-10

**LS ENERGIA GD II S.A
LS ENERGIA GD III S.A
LS ENERGIA GD IV S.A
LS ENERGIA GD V S.A
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A
GARANTIDORES**

Nilton Bertuchi
Cargo: Diretor
CPF: 195.514.838-47

Roberto Bocchino Ferrari
Cargo: Diretor
CPF: 177.831.188-10

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

AGENTE FIDUCIÁRIO

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: Diretor
CPF: 509.941.827-91

LISTA DE PRESENÇA da Ata da Assembleia Geral De Debenturistas da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da LS Energia GD II S.A., Realizada em Primeira Convocação em 29 de Abril de 2022

**EXES CRÉDITO DIRETO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME 35.448.908/0001-47
DEBENTURISTA**

Eric Sakai Monma

Cargo: Diretor

CPF: 227.937.008-51

Artur Carneiro da Silva

Cargo: Diretor

CPF: 091.959.147-73

**G5 SPECIAL FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO
PADRONIZADOS CNPJ/ME 26.648.770/0001-39
DEBENTURISTA**

Wagner Monteiro De Azevedo

Cargo: Diretor

CPF: 009.009.457-37

Eduardo Weiskopf

Cargo: Diretor

CPF: 085.844.207-89

LSII - AGD Waiver Apresentação e Pagamentos - Versão Final 02 05 2022 - Sem Marcas docx

Código do documento 88bd5671-3fd6-4711-81d0-b27d792a992d



Assinaturas



RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791

Certificado Digital

rinaldo@simplificpavarini.com.br

Assinou como parte



ERIC SAKAI MONMA:22793700851

Certificado Digital

eric.monma@exes.com.br

Assinou como parte



NILTON BERTUCHI:19551483847

Certificado Digital

nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br

Assinou como parte



ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810

Certificado Digital

ferrari@lyoncapital.com.br

Assinou como parte



ARTUR CARNEIRO DA SILVA:09195914773

Certificado Digital

artur@exes.com.br

Assinou como parte



EDUARDO WEISKOPF:08584420789

Certificado Digital

eduardow@g5partners.com

Assinou como parte



WAGNER MONTEIRO DE AZEVEDO:00900945737

Certificado Digital

wazevedo@g5partners.com

Assinou como parte

Eventos do documento

04 May 2022, 16:10:23

Documento 88bd5671-3fd6-4711-81d0-b27d792a992d **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK

(a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email:monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM:

2022-05-04T16:10:23-03:00

04 May 2022, 16:13:27

Assinaturas **iniciadas** por MONIQUE MENINI KOSNIK (a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email:

monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-04T16:13:27-03:00

04 May 2022, 16:14:58

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ERIC SAKAI MONMA:22793700851 **Assinou como parte** Email: eric.monma@exes.com.br. IP: 191.13.104.2 (191-13-104-2.user.vivozap.com.br porta: 21888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ERIC SAKAI MONMA:22793700851. - DATE_ATOM: 2022-05-04T16:14:58-03:00

04 May 2022, 16:20:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 **Assinou como parte** Email: nilton.bertuchi@lyoncapital.com.br. IP: 179.191.108.110 (mvx-179-191-108-110.mundivox.com.br porta: 8198). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2022-05-04T16:20:28-03:00

04 May 2022, 16:56:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - WAGNER MONTEIRO DE AZEVEDO:00900945737 **Assinou como parte** Email: wazevedo@g5partners.com. IP: 200.186.241.158 (158.241.186.200.sta.impsat.net.br porta: 3822). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=WAGNER MONTEIRO DE AZEVEDO:00900945737. - DATE_ATOM: 2022-05-04T16:56:24-03:00

04 May 2022, 17:32:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791 **Assinou como parte** Email: rinaldo@simplificpavarini.com.br. IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com.br porta: 1654). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791. - DATE_ATOM: 2022-05-04T17:32:16-03:00

04 May 2022, 18:44:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810 **Assinou como parte** Email: ferrari@lyoncapital.com.br. IP: 189.110.24.164 (189-110-24-164.dsl.telesp.net.br porta: 41798). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC ONLINE RFB v5,OU=A1,CN=ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810. - DATE_ATOM: 2022-05-04T18:44:38-03:00

05 May 2022, 09:48:08

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDUARDO WEISKOPF:08584420789 **Assinou como parte** Email: eduardow@g5partners.com. IP: 200.186.241.158 (158.241.186.200.sta.impsat.net.br porta: 62698). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=EDUARDO WEISKOPF:08584420789. - DATE_ATOM: 2022-05-05T09:48:08-03:00

05 May 2022, 09:59:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ARTUR CARNEIRO DA SILVA:09195914773 **Assinou como parte** Email: artur@exes.com.br. IP: 177.26.225.61 (ip-177-26-225-61.user.vivozap.com.br porta: 57594). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ARTUR CARNEIRO DA SILVA:09195914773. - DATE_ATOM: 2022-05-05T09:59:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):91eeb587fb3ace6ca2c2fe8c1f976fb5bcf7bd693e5565f7210ab939d92f8a53

(SHA512):2b74dbb737bf41e063aaa0603ce97eb59cb7846cde80e72f16b521cc035a0ba289ea722d2090ce58ade58c22d9dfc36c66f368226b5a51641c3748332cd637d7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign